



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XII • Nº 2.381 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.036/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 3.222,03 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10483, SITUADA NA QUADRA 06 DO LOTEAMENTO JARDIM ÁGUAS CLARAS, EM DOZE LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guarai e demais legislações urbanísticas e cadastrais vigentes, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2023, que institui o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guarai e o Plano Diretor Municipal, bem como Lei Complementar 158/2025 de 10 de dezembro de 2025, que altera o anexo 7, o art. 79, o art. 80 e o art. 118, §12, bem como acrescenta os arts. 96-a e 139-a, todos da Lei Complementar nº 115/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na legislação municipal aplicável ao parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO o requerimento e a documentação técnica apresentados pela proprietária SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.064/0001-13;

CONSIDERANDO a planta e os memoriais descritivos georreferenciados, no Sistema de Referência SIRGAS 2000, Zona 22, elaborados sob a responsabilidade técnica de Thiago Guedes de Sousa, CFT nº 03597691102 e CREA nº 329070 D-TO;

CONSIDERANDO que a área total objeto do desmembramento corresponde a 3.222,03 m² e está registrada sob a Matrícula nº 10483;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área urbana de 3.222,03 m² (três mil duzentos e vinte e dois metros quadrados e três décimos quadrados), objeto da Matrícula nº 10483, constituída pela integralidade dos Lotes 01 a 10 da Quadra 06 do Loteamento Jardim Águas Claras, Zona ZR1, Município de Guarai/TO, de propriedade de SUCESSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 15.132.064/0001-13, em doze lotes autônomos, denominados Lotes 01 a 12 da Quadra 06.

Art. 2º Os lotes resultantes terão as áreas, os perímetros, as medidas e as confrontações seguintes:

Lote	Área (m²)	Perímetro (m)	Medidas e confrontações	Coordenadas e altitudes
01	334,36	77,49	Frente ao Leste: 10,31 m, com a Rua Marajó; Lado direito ao Sul: 25,74 m, com a Rua Pitangueira; Fundo ao Oeste: 16,44 m, com o Lote 12; Lado esquerdo ao Norte: 25,00 m, com o Lote 02.	8°51'19,692" S, 48°29'37,040" W, altitude 241,620 m; 8°51'20,009" S, 48°29'37,149" W, altitude 241,522 m; 8°51'19,933" S, 48°29'37,989" W, altitude 241,380 m; 8°51'19,427" S, 48°29'37,813" W, altitude 242,210 m; 8°51'19,692" S, 48°29'37,040" W, altitude 241,620 m.
02	200,00	66,00	Frente ao Leste: 8,00 m, com a Rua Marajó; Lado direito ao Sul: 25,00 m, com o Lote 01; Fundo ao Oeste: 8,00 m, com o Lote 11; Lado esquerdo ao Norte: 25,00 m, com o Lote 03.	8°51'19,446" S, 48°29'36,955" W, altitude 242,172 m; 8°51'19,692" S, 48°29'37,040" W, altitude 241,620 m; 8°51'19,427" S, 48°29'37,813" W, altitude 242,210 m; 8°51'19,181" S, 48°29'37,728" W, altitude 242,708 m; 8°51'19,446" S, 48°29'36,955" W, altitude 242,172 m.
03	200,00	66,00	Frente ao Leste: 8,00 m, com a Rua Marajó; Lado direito ao Sul: 25,00 m, com o Lote 02; Fundo ao Oeste: 4,00 m, com o Lote 11, e 4,00 m, com o Lote 10; Lado esquerdo ao Norte: 25,00 m, com o Lote 04.	8°51'19,200" S, 48°29'36,870" W, altitude 242,722 m; 8°51'19,446" S, 48°29'36,955" W, altitude 242,712 m; 8°51'19,181" S, 48°29'37,728" W, altitude 242,708 m; 8°51'19,058" S, 48°29'37,686" W, altitude 242,900 m; 8°51'18,935" S, 48°29'37,643" W, altitude 243,210 m; 8°51'19,200" S, 48°29'36,870" W, altitude 242,722 m.
04	200,00	66,00	Frente ao Leste: 8,00 m, com a Rua Marajó; Lado direito ao Sul: 25,00 m, com o Lote 03; Fundo ao Oeste: 4,00 m, com o Lote 10, e 4,00 m, com o Lote 09; Lado esquerdo ao Norte: 25,00 m, com o Lote 05.	8°51'18,954" S, 48°29'36,785" W, altitude 243,240 m; 8°51'19,200" S, 48°29'36,870" W, altitude 242,722 m; 8°51'18,935" S, 48°29'37,643" W, altitude 243,210 m; 8°51'18,812" S, 48°29'37,600" W, altitude 243,410 m; 8°51'18,689" S, 48°29'37,558" W, altitude 243,602 m; 8°51'18,954" S, 48°29'36,785" W, altitude 243,240 m.
05	300,00	74,00	Frente ao Leste: 12,00 m, com a Rua Marajó; Lado direito ao Sul: 25,00 m, com o Lote 04; Fundo ao Oeste: 4,00 m, com o Lote 09, e 8,00 m, com o Lote 08; Lado esquerdo ao Norte: 25,00 m, com o Lote 06.	8°51'18,584" S, 48°29'36,657" W, altitude 243,841 m; 8°51'18,954" S, 48°29'36,785" W, altitude 243,240 m; 8°51'18,689" S, 48°29'37,558" W, altitude 243,602 m; 8°51'18,566" S, 48°29'37,515" W, altitude 243,860 m; 8°51'18,320" S, 48°29'37,430" W, altitude 244,291 m; 8°51'18,584" S, 48°29'36,657" W, altitude 243,841 m.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Lote	Área (m²)	Perímetro (m)	Medidas e confrontações	Coordenadas e altitudes
06	300,00	74,00	Frente ao Leste: 12,00 m, com a Rua Marajó; Lado direito ao Sul: 25,00 m, com o Lote 05; Fundo ao Oeste: 12,00 m, com o Lote 07; Lado esquerdo ao Norte: 25,00 m, com a Rua Pequizeiro.	8°51'18,215" S, 48°29'36,529" W, altitude 244,392 m; 8°51'18,584" S, 48°29'36,657" W, altitude 243,841 m; 8°51'18,320" S, 48°29'37,430" W, altitude 244,291 m; 8°51'17,950" S, 48°29'37,302" W, altitude 245,012 m; 8°51'18,215" S, 48°29'36,529" W, altitude 244,392 m.
07	300,00	74,00	Frente ao Oeste: 12,00 m, com a Rua Açai; Lado direito ao Norte: 25,00 m, com a Rua Pequizeiro; Fundo ao Leste: 12,00 m, com o Lote 06; Lado esquerdo ao Sul: 25,00 m, com o Lote 08.	8°51'18,055" S, 48°29'38,203" W, altitude 244,660 m; 8°51'17,686" S, 48°29'38,075" W, altitude 245,566 m; 8°51'17,950" S, 48°29'37,302" W, altitude 245,012 m; 8°51'18,320" S, 48°29'37,430" W, altitude 244,291 m; 8°51'18,055" S, 48°29'38,203" W, altitude 244,660 m.
08	200,00	66,00	Frente ao Oeste: 8,00 m, com a Rua Açai; Lado direito ao Norte: 25,00 m, com o Lote 07; Fundo ao Leste: 8,00 m, com o Lote 05; Lado esquerdo ao Sul: 25,00 m, com o Lote 09.	8°51'18,301" S, 48°29'38,288" W, altitude 244,180 m; 8°51'18,055" S, 48°29'38,203" W, altitude 244,660 m; 8°51'18,320" S, 48°29'37,430" W, altitude 244,291 m; 8°51'18,566" S, 48°29'37,515" W, altitude 243,860 m; 8°51'18,301" S, 48°29'38,288" W, altitude 244,180 m.
09	200,00	66,00	Frente ao Oeste: 8,00 m, com a Rua Açai; Lado direito ao Norte: 25,00 m, com o Lote 08; Fundo ao Leste: 4,00 m, com o Lote 05, e 4,00 m, com o Lote 04; Lado esquerdo ao Sul: 25,00 m, com o Lote 10.	8°51'18,547" S, 48°29'38,374" W, altitude 243,830 m; 8°51'18,301" S, 48°29'38,288" W, altitude 244,180 m; 8°51'18,566" S, 48°29'37,515" W, altitude 243,860 m; 8°51'18,689" S, 48°29'37,558" W, altitude 243,602 m; 8°51'18,812" S, 48°29'37,600" W, altitude 243,410 m; 8°51'18,547" S, 48°29'38,374" W, altitude 243,830 m.
10	200,00	66,00	Frente ao Oeste: 8,00 m, com a Rua Açai; Lado direito ao Norte: 25,00 m, com o Lote 09; Fundo ao Leste: 4,00 m, com o Lote 04, e 4,00 m, com o Lote 03; Lado esquerdo ao Sul: 25,00 m, com o Lote 11.	8°51'18,793" S, 48°29'38,459" W, altitude 243,468 m; 8°51'18,547" S, 48°29'38,374" W, altitude 243,830 m; 8°51'18,812" S, 48°29'37,600" W, altitude 243,410 m; 8°51'18,935" S, 48°29'37,643" W, altitude 243,210 m; 8°51'19,058" S, 48°29'37,686" W, altitude 242,900 m; 8°51'18,793" S, 48°29'38,459" W, altitude 243,468 m.
11	300,00	74,00	Frente ao Oeste: 12,00 m, com a Rua Açai; Lado direito ao Norte: 25,00 m, com o Lote 10; Fundo ao Leste: 4,00 m, com o Lote 03, e 8,00 m, com o Lote 02; Lado esquerdo ao Sul: 25,00 m, com o Lote 12.	8°51'19,162" S, 48°29'38,587" W, altitude 242,914 m; 8°51'18,793" S, 48°29'38,459" W, altitude 243,468 m; 8°51'19,058" S, 48°29'37,686" W, altitude 242,900 m; 8°51'19,181" S, 48°29'37,728" W, altitude 242,708 m; 8°51'19,427" S, 48°29'37,813" W, altitude 242,210 m; 8°51'19,162" S, 48°29'38,587" W, altitude 242,914 m.
12	487,67	89,75	Frente ao Oeste: 22,57 m, com a Rua Açai; Lado direito ao Norte: 25,00 m, com o Lote 11; Fundo ao Leste: 16,44 m, com o Lote 01; Lado esquerdo ao Sul: 25,74 m, com a Rua Pitangueira.	8°51'19,851" S, 48°29'38,825" W, altitude 241,740 m; 8°51'19,162" S, 48°29'38,587" W, altitude 242,914 m; 8°51'19,427" S, 48°29'37,813" W, altitude 242,210 m; 8°51'19,933" S, 48°29'37,989" W, altitude 241,380 m; 8°51'19,851" S, 48°29'38,825" W, altitude 241,740 m.

Parágrafo único. A soma das áreas dos doze lotes resultantes é de 3.222,03 m², correspondente à integralidade da área da Matrícula nº 10483.

Art. 3º A planta de desmembramento e os memoriais descritivos georreferenciados dos Lotes 01 a 12 integram este Decreto independentemente de transcrição.

Art. 4º A aprovação de que trata este Decreto não dispensa o interessado do registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observados os prazos e requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes do registro e da execução do desmembramento correrão por conta da proprietária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI. Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Pedro Nazareno Brito** - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Matrícula Funcional nº 10490, para participar do III Workshop de Licenciamento Ambiental e Crédito na Pesca e Aquicultura, no dia 24 de setembro de 2026, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, valor de R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Laurentino Alves de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 10272, para participar do III Workshop de Licenciamento Ambiental e Crédito na Pesca e Aquicultura, no dia 24 de setembro de 2026, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2026.



Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI-TO**, inscrito no CNPJ 02.070.548/0001-33, representada pela Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes, Prefeita Municipal, com sede na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Guaraí/TO, através desta, vem **NOTIFICAR** a empresa **VM CONSTUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.445.159/0001-90 para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para iniciar a execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ACESSO DA AVENIDA ALAGOAS (ST. PESTANA) À TO-431, conforme Ordem de Início de Serviço nº 004/2026, sob pena de rescisão do Contrato nº. 067/2026, assinado em 30 de junho de 2026, conforme disposto no Art. 137, da Lei nº 14.133/21.

Guaraí/TO, 22 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO 066/2023
Processo nº 2977/2023
Pregão Eletrônico nº 028/2023
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: VANDERLEY PEREIRA DE SOUSA, CNPJ nº 33.082.621/0001-10.
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços musicais ao vivo, para atender o Centro de Convivência do Idoso –CCI e outras atividades inerentes as ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Signatários: Simonya Maria Nunes dos Santos
VANDERLEY PEREIRA DE SOUSA
Data assinatura: 23/09/2026
Vigência: 09/10/2026 à 09/10/2027.

Simonya Maria Nunes dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI-TO

